

Comunicado Conjunto CISE e Subsecretaria – Doação de Gêneros Alimentícios

Aos Dirigentes Regionais de Ensino, Diretores de CAF Supervisores e Diretores de Escola

Considerando o quanto disposto pelo Decreto nº 64.879 de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do contágio do COVID-19;

Considerando a Resolução SEDUC 30, de 20 de março de 2020, combinada com o Comunicado sobre a rotina das unidades escolares e revezamento dos servidores;

Considerando a Resolução SEDUC 32, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre procedimentos e condições para retirada e utilização dos alimentos em redes conveniadas com fornecimento descentralizado e unidades escolares com fornecimento centralizado em razão da suspensão das aulas como medida de prevenção do contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus);

Considerando ainda as orientações da Organização Mundial da Saúde e da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação a fim de se evitar o desperdício de alimentos;

Considerando a Resolução FNDE nº 02/2020 Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19 com base no quanto autorizado no artigo 1º sobre a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local.

Conforme as considerações acima expostas, todos gêneros alimentícios perceíveis e não perceíveis com vencimento até 10/07/2020 deverão ser doados observando-se os critérios definidos na Resolução SE nº 32/2020 e demais normativos atualmente em vigor, bem como os critérios estabelecidos para os sistemas Centralizado e Descentralizado, respectivamente.

A partir de 24/06/2020 deverão ser doados os alimentos da rede centralizada não perceíveis por meio de kits de acordo com os protocolos de entrega a serem definidos e para aqueles que desejaram receber gêneros conforme levantamento realizado pela Seduc. Para essa ação enviaremos orientações à rede. Para os alimentos perceíveis continua a sistemática anterior.

Lembramos ainda que deverão ser estritamente observados:

- Os alimentos (gêneros alimentícios) poderão ser doados desde que estejam adequados, dentro da validade e seguros para o consumo humano. Orientamos que no momento do recebimento dos alimentos, as instituições, representantes legais das municipalidades destinatárias e responsáveis legais dos alunos, sejam responsáveis por conferir a qualidade dos alimentos doados.
- Efetuar controle da doação via Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, na aba Alteração de Estoque, conforme orientação constante no Anexo I, deste comunicado;
- Consultar seu estoque “virtual” através do sistema escolar digital, bem como estoque físico no intuito de realizar este levantamento fidedignamente.

Para as escolas que forem realizar a doação dos kits, estes poderão ser complementados com alimentos não perceíveis adicionais com data de vencimento até 10/07, observando os cuidados de higiene previstos no Protocolo de Entregas do Kit Alimentação para Diretorias de Ensino com Alimentação Escolar Centralizada.

Para as Escolas Estaduais do Sistema **Descentralizado** (Convênio de Alimentação) serão enviadas orientações a posteriori.

Esclarecemos que o prazo poderá ser postergado mediante novos normativos e poderão ser editados novos Comunicados deste teor, caso tenhamos alterações do calendário escolar.

Todas as dúvidas pontuadas estão sendo analisadas e serão atendidas.

Informamos que o e-mail cise.coordenadoria@educacao.sp.gov.br encontra-se à disposição para suporte de toda a rede.

Por fim, ressaltamos que estamos trabalhando para solucionar todas as dúvidas no menor prazo possível.

São Paulo, 19 de Junho de 2020.

Daniel Medeiros Dantas Gomes
Coordenador de Infraestrutura e Serviços Escolares

Henrique Pimentel Filho
Subsecretário de Articulação Regional